

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

SAÚDE
IPVA
FECAM
IMPOSTOS
ARRECADAÇÃO
SAÚDE
DÍVIDA
ORÇAMENTO
FAPERJ
TRANSPORTE
ICMS
ARRECADAÇÃO
CIVIL
DÍVIDA
DESPESA
FECP
RECEITA
FAPERJ
SEGURANÇA
ROYALTIES
RECEITA
EDUCAÇÃO

VOLUME 05

FUNDEB – RELATÓRIO E PARECER DO
CONSELHO ESTADUAL

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

FUNDEB

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
- SEEDUC



2023



Secretária de Estado de Educação

Roberta Barreto de Oliveira

Subsecretário Executivo

Widson Maciel

Subsecretária de Gestão de Ensino

Joilza Rangel Abreu

Subsecretária de Planejamento e Ações Estratégicas

Myrian Medeiros da Silva

Subsecretário de Gestão Administrativa

Érika Rangel de Souza dos Santos

CACS - FUNDEB

Presidente

Flávio Lopes de Oliveira

Vice-Presidente

Maria Eduarda Schwartz Araújo

ASSCONT

Assessoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Educação



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB..... | 6 |
| 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | 7 |
| 4. PARÂMETROS OPERACIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS | 8 |
| 5. CONTABILIZAÇÃO..... | 11 |
| 5.1 RECURSOS DO ESTADO ENVIADOS AO FUNDO | 12 |
| 5.2 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB | 13 |
| 5.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA..... | 15 |
| 6. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA | 19 |
| 7. CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB | 20 |
| 8. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACs)..... | 25 |
| 9. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS) | 26 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 27 |
| 11. ANEXOS | 29 |



Lista de Figuras

- **Figura 1** - Participantes do FUNDEB/RJ
- **Figura 2** - Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 3** - Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)
- **Figura 4** - Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)
- **Figura 5** - Contribuição e participação do FUNDEB em 2023
- **Figura 6** - Perdas apuradas pelo Estado no FUNDEB de 2019 a 2023
- **Figura 7** - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em 2023

Lista de Tabelas

- **Tabela 01** - Participação dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro
- **Tabela 02** - Receita estadual arrecadada por origem
- **Tabela 03** - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro
- **Tabela 04** - Execução orçamentária da receita
- **Tabela 05** - Indicadores do FUNDEB
- **Tabela 06** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Unidade Gestora
- **Tabela 07** - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e elemento
- **Tabela 08** - Execução de despesa por vinculação do FUNDEB
- **Tabela 09** - Execução orçamentária da despesa
- **Tabela 10** - Demonstrativo da execução financeira
- **Tabela 11** - Resultado do Estado do Rio de Janeiro

Lista de Siglas

- **BB** - Banco do Brasil
- **CACS** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- **CRC** - Conselho Regional de Contabilidade
- **CRFB** - Constituição da República Federativa do Brasil
- **ERJ** - Estado do Rio de Janeiro
- **EMOP** – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
- **FAETEC** - Fundação de Apoio a Escola Técnica
- **FEEF** - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal
- **FNDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- **FPE** - Fundo de Participação dos Estados
- **FPM** - Fundo de Participação dos Municípios
- **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- **UG** - Unidade Gestora
- **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
- **IPIexp** - Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações
- **IPVA** - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores



- **ITCMD** - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações
- **ITR**- Imposto Territorial Rural
- **MCASP** - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
- **MAVS** - Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE
- **MDE** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- **MDF** - Manual de Demonstrativos Fiscais
- **MEC** - Ministério da Educação
- **RGPS** - Regime Geral de Previdência Social
- **RPPS** - Regimes Próprios de Previdência Social
- **RPP** - Restos a Pagar Processados
- **RREO** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- **SIAFE-Rio** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro
- **SEEDUC** - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro
- **SEFAZ** - Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro
- **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
- **VAAF** - Valor Anual por Aluno
- **VAAT** - Valor Anual Total por Aluno
- **VAAR** - Valor Anual por Aluno decorrente da complementação - VAAR
- **VPA** - Variações Patrimoniais Aumentativas
- **STN** - Secretaria do Tesouro Nacional



1. INTRODUÇÃO

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme art. 211, §§2º e 3º da Constituição Federal.

O FUNDEB foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações (Lei do Novo FUNDEB).

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do FUNDEB os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.

A contribuição da União neste novo FUNDEB sofrerá um aumento gradativo, até atingir o percentual de 23% (vinte e três por cento) dos recursos que formarão o Fundo em 2026. Passará de 10% (dez por cento), do modelo do extinto FUNDEB, cuja vigência se encerrou em 31 de dezembro de 2020, para 12% (doze por cento) em 2021; em seguida, para 15% (quinze por cento) em 2022; 17% (dezesete por cento) em 2023; 19% (dezenove por cento) em 2024; 21% (vinte e um por cento) em 2025; até alcançar 23% (vinte e três por cento) em 2026.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do Fundeb são monitorados por



meio das informações declaradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

2. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

Em cada Estado, o FUNDEB é composto por 20% das seguintes receitas:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPIexp.
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural-ITR devida aos municípios.

Também compõem o Fundo as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais acima relacionadas, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados que não atingiram o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente, ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.



3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FUNDEB destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (regular, especial ou de jovens e adultos), da sua duração (Ensino Fundamental de oito ou de nove anos), da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, zona rural, área indígena ou quilombola), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. Ou seja, os municípios devem utilizar recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo:

- ✓ O **mínimo de 70%** - remuneração dos profissionais da educação básica (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, e funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica).
- ✓ No **máximo 30%** - demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública.

De acordo com o Art. 25, § 3 da lei 14.113/2020, até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.



4. PARÂMETROS OPERACIONAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FUNDEB são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual e municipal, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme art. 211 da Constituição Federal.

A Lei do Fundeb possui três formas de complementação da União ao Fundeb, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

A complementação do Valor Anual por Aluno (VAAF) é composta por 10% da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o VAAF não alcançar o mínimo definido nacionalmente. O valor base para o cálculo é o resultado da razão entre os recursos recebidos relativos às receitas e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino.

Quando o valor do VAAF já acrescido dos 10% da complementação da União ainda não atinge o mínimo definido nacionalmente, a União repassa, no mínimo, 10,5% do valor para cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, para que a rede alcance o padrão mínimo de qualidade. A complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) tem esse nome, pois se dá em função do valor anual total por aluno, isto é, o valor inicial somado à complementação da União.

O Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR (VAAR) é composta por 2,5% da receita total dos recursos que compõem o Fundeb. É destinada às redes públicas de ensino que apresentarem melhoria nos indicadores de atendimento e de aprendizagem, considerando a redução das desigualdades e o cumprimento de condicionalidades previstas.

O valor anual mínimo nacional por aluno mais recente fora definido pela Portaria Interministerial MEC/FNDE nº 7, de 29 de dezembro de 2022, cujo valor VAAF-MIN



alcançou **R\$ 5.208,46¹** (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) para o exercício de 2023, havendo uma atualização do valor para 2023, conforme a Portaria MEC/FNDE nº 07 de 29 de dezembro de 2023 no montante de **R\$ 5.315,56** (cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

A tabela nº 01 abaixo demonstra os 14 (quatorze) maiores municípios, os quais receberam valores, oriundos de participações na distribuição dos recursos do FUNDEB/RJ, na ordem de **R\$ 4.701.397.211,10** com base nos respectivos coeficientes de distribuição, bem como o número de alunos matriculados no último censo escolar.

Esse método serve para distribuir melhor os recursos pelo país, já que leva em consideração o tamanho das redes de ensino.

Tabela 01 - Participação dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro

| Nº | Municípios do Estado do Rio de Janeiro | 2023 | 2022 | AH% |
|--------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| | | Valores Transferidos Banco do Brasil | Valores Transferidos Banco do Brasil | |
| 1 | Rio de Janeiro | 4.307.961.791,63 | 3.551.997.246,35 | 21,28% |
| 2 | Duque de Caxias | 486.669.783,98 | 369.615.146,61 | 31,67% |
| 3 | Nova Iguaçu | 385.243.085,00 | 326.818.193,89 | 17,88% |
| 4 | Campos dos Goytacazes | 341.209.270,01 | 291.152.163,70 | 17,19% |
| 7 | Belford Roxo | 332.252.258,33 | 255.760.651,18 | 29,91% |
| 6 | São Gonçalo | 290.443.609,89 | 246.218.568,88 | 17,96% |
| 8 | Magé | 288.417.966,77 | 253.929.553,61 | 13,58% |
| 9 | Macaé | 254.811.140,13 | 211.946.947,57 | 20,22% |
| 5 | Petrópolis | 233.914.245,00 | 205.566.269,43 | 13,79% |
| 10 | Volta Redonda | 221.145.108,28 | 185.775.313,59 | 19,04% |
| 12 | Cabo Frio | 193.099.688,49 | 154.470.368,56 | 25,01% |
| 11 | Itaboraí | 192.273.435,56 | 159.246.821,31 | 20,74% |
| 13 | Niterói | 190.198.774,62 | 152.039.874,37 | 25,10% |
| 14 | São João de Meriti | 183.109.124,12 | 130.870.153,91 | 39,92% |
| SUBTOTAL | | 7.900.749.281,81 | 6.495.407.272,96 | 21,64% |
| Demais municípios | | 3.349.429.339,50 | 2.802.176.001,57 | 19,53% |
| Estado do Rio de Janeiro | | 4.701.397.211,10 | 3.926.224.644,63 | 19,74% |
| TOTAL GERAL | | 15.951.575.832,41 | 13.223.807.919,16 | 20,63% |

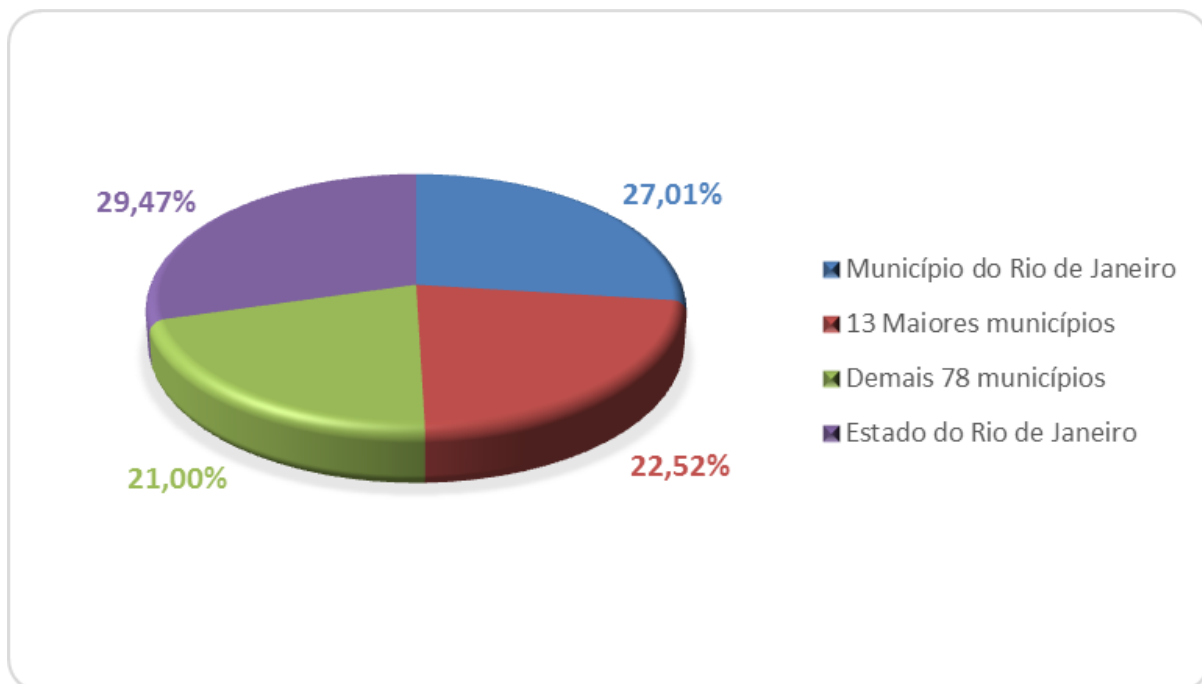
Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional²

¹Ver: Portarias Interministeriais nºs 7 de 29/12/2022, 01 de 20/04/2022, 02 de 19/04/2023, 03 de 28/08/2023 e 07 de 29/12/2023

² Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>

A figura nº 1 abaixo demonstra a participação no FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, dos 14 maiores municípios, e dos 78 demais municípios.

Figura 1 – Participantes do FUNDEB/RJ



Fonte: Transferências Constitucionais da Secretaria do Tesouro Nacional³

Ao comparar o exercício em referência com o exercício imediatamente anterior, evidenciam-se as variações abaixo:

1. **positiva de 0,15%** para o Município do Rio de Janeiro;
2. **positiva de 0,26%** para os treze maiores municípios;
3. **negativa de 0,19%** para os demais 78 municípios;
4. **negativa de 0,22%** para o Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC).

As variações negativas ou positivas, na participação dos recursos do FUNDEB, estão relacionadas ao número de matrículas e o coeficiente de distribuição apurados no censo escolar em 2023.

³ Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::>



5. CONTABILIZAÇÃO

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, portanto, suas receitas e despesas deverão estar previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização deve ser realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

Os recursos do FUNDEB são depositados pelas unidades transferidoras (União, Estados e o Distrito Federal) no Banco do Brasil S.A, que realiza a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em contas únicas e específicas, instituídas e mantidas para este fim.

As receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB (impostos e transferências constitucionais e legais) são registradas contabilmente pelos seus valores brutos (não líquidos dos valores destinados ao FUNDEB).

As variações patrimoniais referentes às transferências recebidas relacionadas ao FUNDEB e transacionadas diretamente com o fundo são classificadas segundo as orientações do Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como as orientações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).



5.1 RECURSOS DO ESTADO ENVIADOS AO FUNDO

As receitas estaduais que compuseram o FUNDEB/RJ foram registradas contabilmente por origem de recursos⁴ como evidenciadas abaixo.

Tabela 02 - Receita estadual arrecadada por origem

| Contribuição do Estado para formação do FUNDEB | 2023 | 2022 | AH% |
|---|-------------------------|-------------------------|--------------|
| IPVA | 430.134.765,46 | 369.308.065,73 | 16,47% |
| ITCMD | 308.616.187,61 | 308.969.184,40 | -0,11% |
| ICMS | 6.136.835.493,93 | 6.339.474.532,51 | -3,20% |
| ICMS SIMPLES | 200.698.602,09 | 192.686.865,91 | 4,16% |
| ICMS FEEF | 121.422.081,64 | 92.838.103,78 | 30,79% |
| FPE | 513.121.214,03 | 508.135.493,26 | 0,98% |
| IPI | 175.614.798,02 | 169.998.466,20 | 3,30% |
| LEI COMPLEMENTAR 87/96 | 0 | 0 | 0,00% |
| TRANSF. CORRENTES ICMS - EC nº 123/2022 e LC 194 | 425.189.999,97 | 0 | 100% |
| Cota-Parte FUNDEB Juros e Multas de Mora | 7.092.933,54 | 5.047.096,00 | 40,53% |
| IPVA - Cota-Parte Juros e Multas | 40.722.580,61 | 32.330.981,00 | 25,96% |
| ICMS - Cota-Parte Juros e Multas | 30.055.876,85 | 27.254.639,24 | 10,28% |
| ICMS-SIMPLES - Cota-Parte Juros e Multas | 5.906.570,72 | 5.404.279,96 | 9,29% |
| ICMS FEEF - Cota-Parte Juros e Multas | 402.403,45 | 377.877,95 | 6,49% |
| IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária | 2.119.869,35 | 991.670,15 | 113,77% |
| ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária | 18.259.543,11 | 9.922.722,12 | 84,02% |
| ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária | 707.052,65 | 714.781,40 | -1,08% |
| IPVA - Dívida Ativa Tributária | 6.754.453,90 | 6.421.939,00 | 5,18% |
| ICMS - Dívida Ativa Tributária | 67.748.813,39 | 64.734.996,49 | 4,66% |
| ITCMD - Dívida Ativa Tributária | 2.947.141,15 | 3.065.061,81 | -3,85% |
| ICMS FECP – Principal | 1.164.551.636,10 | 1.164.677.581,72 | -0,01% |
| ICMS FECP - Multas e Juros | 5.886.599,77 | 4.192.901,80 | 40,39% |
| ICMS FECP - Dívida Ativa | 7.749.808,69 | 7.442.245,50 | 4,13% |
| ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa | 1.477.774,61 | 1.285.352,34 | 14,97% |
| TOTAL | 9.674.016.200,64 | 9.315.274.838,27 | 3,85% |

Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial da FUNDEB

⁴Ver: Anexo VII



Observa-se que a contribuição do Estado do Rio de Janeiro para a formação do FUNDEB, no ano de 2023 em comparação com ano de 2022, aumenta em R\$ 359 milhões, que equivale a 3,85%.

5.2 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

Os registros contábeis das receitas provenientes do FUNDEB, na Unidade Gestora – 180100 - Secretaria de Estado de Educação, foram feitos pelos seus valores brutos, em seus respectivos códigos de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA).

A tabela nº 03 demonstra os valores recebidos⁵ pelo Estado do Rio de Janeiro por origem da receita e podemos verificar que o **ICMS recolhido pelo Estado** é a receita que tem a maior participação como fonte dos recursos do FUNDEB/RJ captados pelo Estado.

Tabela 03 - Recursos recebidos do FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro

| Origem do Recurso | 2023 | AV% | 2022 | AV% | AH% |
|--------------------|-------------------------|-------------|-------------------------|-------------|---------------|
| AJUSTE COMP. UNIÃO | 313.133.420,03 | 6,66% | 0,00 | 0,00% | 100% |
| COMP. UNIÃO/VAAF | 329.080.657,47 | 7,00% | 0,00 | 0,00% | 100% |
| ICMS/ESTADO | 3.144.420.133,46 | 66,88% | 3.067.520.048,37 | 78,13% | 2,51% |
| IPVA | 287.423.234,63 | 6,11% | 244.809.541,94 | 6,24% | 17,41% |
| FPM | 306.959.819,78 | 6,53% | 298.259.729,29 | 7,60% | 2,92% |
| FPE | 153.660.106,88 | 3,27% | 152.244.362,32 | 3,88% | 0,93% |
| IPI EXPORTAÇÃO | 70.119.854,36 | 1,49% | 67.911.829,11 | 1,73% | 3,25% |
| ITCMD | 96.047.167,62 | 2,04% | 94.935.482,13 | 2,42% | 1,17% |
| ITR | 552.816,87 | 0,01% | 543.651,47 | 0,01% | 1,69% |
| TOTAL | 4.701.397.211,10 | 100% | 3.926.224.644,63 | 100% | 19,74% |

Fonte: Transferências Constitucionais da Secretaria do Tesouro Nacional

⁵Anexo VIII – Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto.



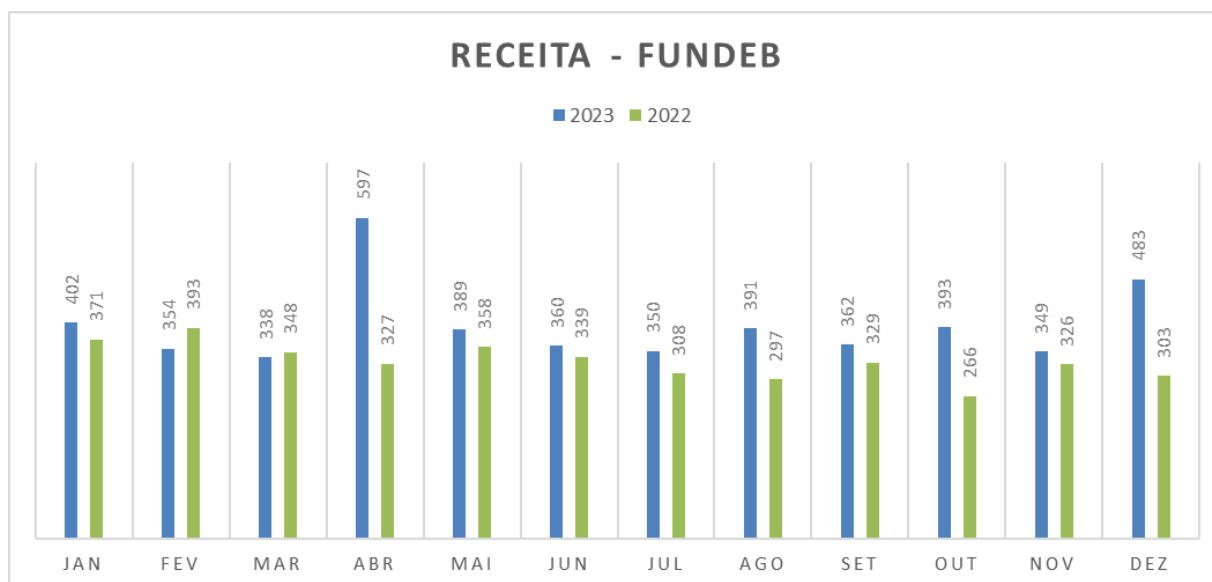
Tabela 04 - Execução orçamentária da receita

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2023 | 2022 | AH% |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Transferências do FUNDEB | 4.059.183.133,60 | 3.926.224.644,63 | 3,39% |
| Complementação da União – VAAF | 313.133.420,03 | 0,00 | 100,00% |
| Ajuste de Complementação da União* | 329.080.657,47 | 0,00 | 100,00% |
| Subtotal – principal | 4.701.397.211,10 | 3.926.224.644,63 | 19,74% |
| Rendimentos do FUNDEB | 67.963.071,76 | 36.699.449,86 | 85,19% |
| Rendimentos VAAF | 0,00 | 162.189,47 | 0,00% |
| Subtotal – Rendimento | 67.963.071,76 | 36.861.639,33 | 84,37% |
| TOTAL | 4.769.360.282,86 | 3.963.086.283,96 | 20,34% |

Fonte: Dados extraídos do Siafe-Rio e do sítio do Tesouro Nacional⁶

As Transferências recebidas da União (incluindo a Complementação do VAAF e seus ajustes) relativas ao exercício somado aos rendimentos de aplicações financeiras, em 2023, do FUNDEB aumentaram na ordem de **R\$ 806 milhões**, que correspondem a **20,34%** quando comparado ao ano de 2022.

Figura 2 – Receita orçamentária - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial do FUNDEB

Esse gráfico compara somente o retorno dos valores do FUNDEB ao Ente, considerando a complementação da união, ajuste de complementação ou rendimentos de aplicação financeira.

⁶ Disponível em: <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::> e Anexo XIII



5.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os municípios devem utilizar os recursos do FUNDEB na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio).

A execução das despesas, em relação ao valor liquidado, com os recursos recebidos no exercício inclusive os rendimentos de aplicação financeira com remuneração dos profissionais da educação básica na fração dos 70% do FUNDEB alcançaram **78,26%**, que representa o valor de **R\$ 3,7 bilhões**.

As despesas com manutenção e desenvolvimento na fração dos 30% do FUNDEB alcançaram **20,04%**, que representa o valor de **R\$ 956 milhões**, já deduzida a despesa executada com recursos do superávit na ordem de **R\$ 20 milhões**.

O percentual a executar até o 1º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional é de **1,69%**, que representa o valor de **R\$ 81 milhões**.

Tabela 05 – Indicadores do FUNDEB

| DESCRIÇÃO | 2023 | AV% | 2022 | AV% | AH% |
|------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|---------------|
| Recursos recebidos com rendimentos | 4.769.360.283 | 100% | 3.963.086.284 | 100% | 20,34% |
| Despesas FUNDEB 70% | 3.732.683.127 | 78,26% | 2.991.526.756 | 75,48% | 24,78% |
| Despesas FUNDEB 30% | 955.891.897 | 20,04% | 948.091.081 | 23,92% | 0,82% |
| Máximo de 10% para ano seguinte | 80.785.258 | 1,69% | 23.468.447 | 0,59% | 244,23% |

Fonte: Flexivision – Siafe-Rio e RREO-8 (6º Bimestre de 2023)

Na tabela nº 5, para fins de apuração dos indicadores do FUNDEB, consideram-se os valores brutos recebidos do Fundo, as transferências recebidas da União e os rendimentos de aplicação financeiras decorrentes dessas transferências em contrapartida as despesas executadas por vinculação 70% e 30%.

As tabelas e gráficos seguintes demonstram a execução das despesas com recursos da Fonte 215 – FUNDEB, no exercício de 2023.



Tabela 06 - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e Unidade Gestora

| Despesas por GND e Unidade Gestora | Despesas Liquidadas |
|---------------------------------------|-------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.146.487.669,28 |
| 180100 – SEEDUC | 4.047.284.917,83 |
| 210700 – DEGASE | 14.286.392,63 |
| 404400 – FAETEC | 84.916.358,82 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 535.707.919,08 |
| 180100 – SEEDUC | 535.707.919,08 |
| 4 – INVESTIMENTOS | 6.379.436,17 |
| 045200 – EMOP | 6.379.436,17 |
| Total Geral | 4.688.575.024,53 |

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

Tabela 07 - Despesas liquidadas Grupo de Natureza de Despesa (GND) e elemento

| Despesas por GND e Elemento | Despesas Liquidadas |
|---|-------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.146.487.669,28 |
| 319004 - Contratação Por Tempo Determinado | 14.580.142,68 |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.284.092.063,76 |
| 319013 - Obrigações Patronais | 503.863,05 |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 141.928.519,45 |
| 319113 - Obrigações Patronais | 705.383.080,34 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 535.707.919,08 |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 174.784.934,21 |
| 339046 - Auxílio Alimentação | 202.458.696,10 |
| 339049 - Auxílio Transporte | 158.464.288,77 |
| 4 – INVESTIMENTOS | 6.379.436,17 |
| 449051 - Obras e Instalações | 6.379.436,17 |
| Total Geral | 4.688.575.024,53 |

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

A Tabela nº 08 inaugura uma nova série de acompanhamento do percentual de utilização dos recursos recebidos no exercício, segregando as despesas pela vinculação constitucional e legal do Fundo, sendo, portanto, excluídas as despesas executadas no exercício financiado com recursos de superávits.



Tabela 08 - Execução de despesa por vinculação do FUNDEB

| Ano | Receita Realizada com rendimentos | Despesas liquidadas com recursos do exercício | | % de utilização |
|------|-----------------------------------|---|----------------|-----------------|
| | | Fração dos 70% | Fração dos 30% | |
| 2022 | 3.963.086.283,96 | 2.991.526.756,33 | 948.091.080,90 | 99,41% |
| 2023 | 4.769.360.282,86 | 3.732.683.127,44 | 955.891.897,09 | 98,31% |

Fonte: Siafe-Rio - Flexvision e RREO-8

Tabela 09 - Execução orçamentária da despesa

| Unidade Orçamentária: 18010 | 2023 | 2022 | AH% |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------|
| Dotação Inicial (A) | 4.395.631.028,00 | 4.418.448.658,00 | -0,52% |
| Crédito Adicional (B) | 640.799.555,09 | 126.037.472,14 | 408,42% |
| Dotação Atualizada (C) = (A) + (B) | 5.036.430.583,09 | 4.544.486.130,14 | 10,83% |
| Despesa Empenhada (D) | 4.698.575.024,53 | 4.065.655.309,37 | 15,57% |
| Empenho Liquidado (E) | 4.688.575.024,53 | 4.065.655.309,37 | 15,32% |
| Empenho Pago (F) | 4.671.521.574,97 | 4.060.206.944,38 | 15,06% |
| RP + Consignações a Pagar (G) = (D) - (F) | 27.053.449,56 | 5.448.364,99 | 396,54% |

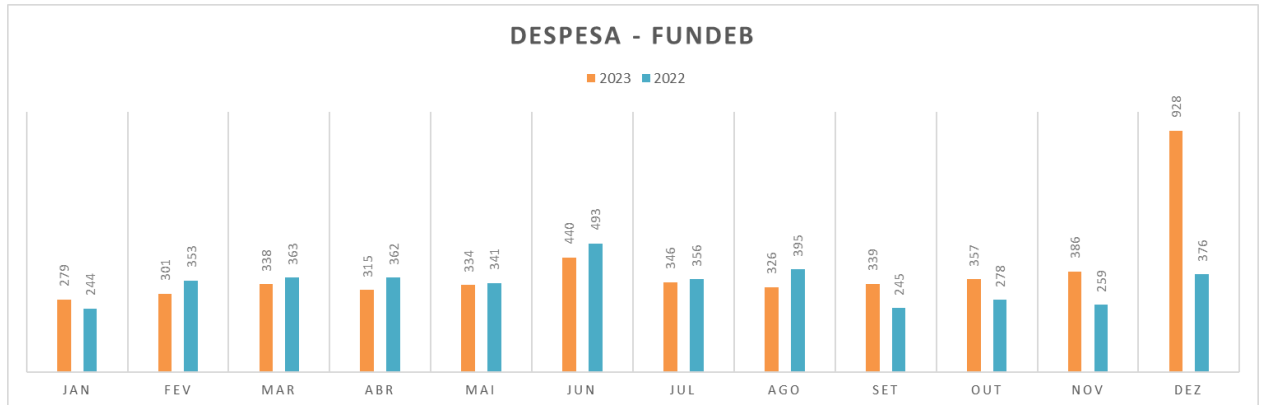
Fonte: Siafe-Rio - Flexvision

A tabela 09 representa os montantes orçamentários, em seus estágios, no período de 2022 e 2023. Considerando o demonstrativo da execução orçamentária da despesa da fonte 215 - FUNDEB, poderão ser pagos no exercício seguinte ao de referência às obrigações financeiras no valor de **R\$ 27.053.449,56**.

Além disso, é importante esclarecer que as retenções sobre valores de terceiros como imposto de renda retido na fonte e contribuição para o RGPS, orçamentariamente, são consideradas pagas no momento da retenção.



Figura 3 – Despesa liquidada - Comparativo mês/ano (em milhões)



Fonte: Siafe-Rio - Relatório Gerencial do FUNDEB

Na comparação entre os exercícios de 2023 e 2022, observa-se, no gráfico acima, um aumento de despesa na ordem de **R\$ 623 milhões**.



6. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

As entradas de recursos e suas movimentações (origem e aplicação financeira) são operacionalizadas através da conta corrente do Banco do Brasil S.A – Agência 2234-9 Conta Corrente 58339-1– ERJ – SEEDUC – FUNDEB. A Secretaria de Estado de Educação é responsável pela movimentação dos recursos.

Tabela 10 - Demonstrativo da execução financeira

| DESCRIÇÃO | 2023 | 2022 | AH% |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| Saldo Inicial (A) | 88.196.239,97 | 530.264.448,62 | -83,37% |
| Recurso recebido do FUNDEB (B) | 4.701.397.211,10 | 3.926.224.644,63 | 19,74% |
| Aplicações Financeiras (C) | 67.963.071,76 | 36.861.639,33 | 84,37% |
| Subtotal (D) = (A) +(B) + (C) | 4.857.556.522,83 | 4.493.350.732,58 | 8,11% |
| Pagamentos no Exercício (E) | 4.725.625.654,87 | 4.405.154.492,61 | 7,27% |
| Saldo Final (F) = (D) - (E) | 131.930.867,96 | 88.196.239,97 | 49,59% |

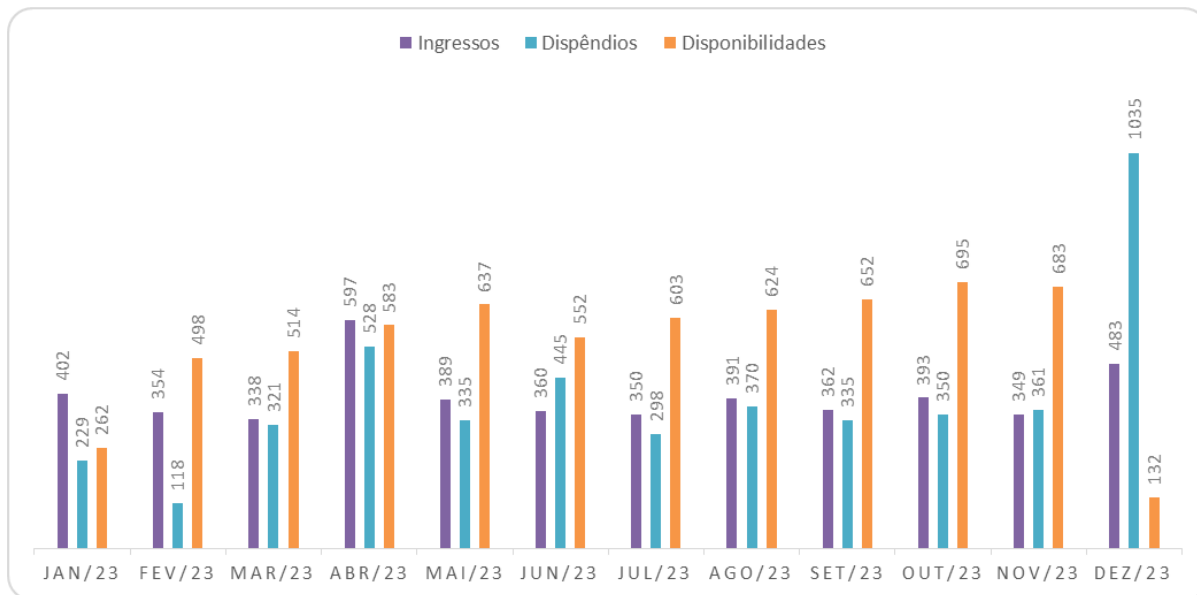
Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2022 e 2023

Ressalta-se que parte do saldo disponível, em 31/12/2023, evidenciado na tabela nº 10 está comprometido com o pagamento de obrigações financeiras e restos a pagar no valor de **R\$ 36.233.200,87**.

A disponibilidade bruta registrada no Siafe-Rio apresenta o valor de **R\$ 131.897.123,61**, que quando comparado ao saldo final da Tabela 10, exercício de 2023, evidencia-se uma diferença de **R\$ 33.744,35**, a qual foi identificada para os ajustes pertinentes em 2024.

O gráfico abaixo evidencia os ingressos, os dispêndios e disponibilidades mensais no exercício de 2023 na conta 58339-1 do Banco do Brasil gerida pela Secretaria de Estado de Educação.

Figura 4 – Ingressos, dispêndios e disponibilidades mensais (em milhões)

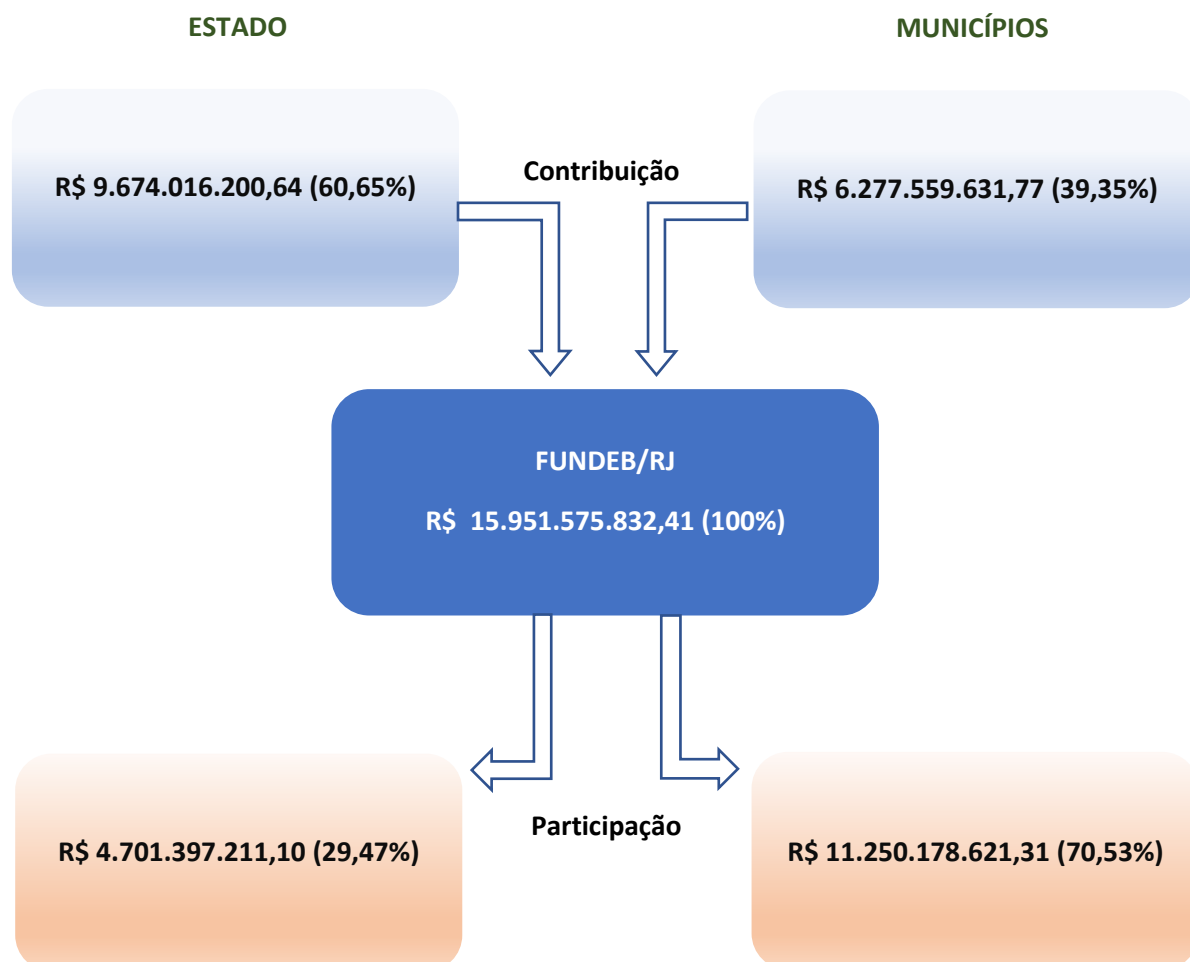


Fonte: Extratos do Banco do Brasil 2023

7. CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado e dos Municípios ao FUNDEB é direcionada para uma conta única do fundo e o montante auferido é redistribuído para cada ente, em função do coeficiente de participação de cada um, calculado com base no número de matrículas dos alunos da educação básica.

Figura 5 – Contribuição e participação do FUNDEB em 2023



Fonte: Demonstrativo Anual do FUNDEB - BB⁷ e Transferências Constitucionais - Tesouro Nacional

O montante dos recursos destinados à conta única do fundo alcançou, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 15.951.575.832,41**. Para melhor demonstração, foi incluso nesse valor a Complementação da União, bem como o Ajuste de Complementação da União. Desse total, retornou ao Estado do Rio de Janeiro **R\$ 4.701.397.211,10** como transferência de recursos, ficando a parte restante a ser distribuída entre os municípios.

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro, na ordem de **R\$ 9.674.016.200,64**, refere-se ao montante dos repasses das receitas estaduais para a conta única do fundo e corresponde à participação de **60,65%** do total dos recursos destinados ao fundo. A diferença entre o total

⁷ Ver: anexo IX



da contribuição de um ente da federação e o valor recebido do FUNDEB constitui o que chamamos de perda ou ganho do FUNDEB.

O ganho ou perda com o FUNDEB é o resultado da diferença entre o valor transferido pelos Estados e Municípios para a formação do Fundo (transferências multi-governamentais), e o valor que cada ente recebe de volta do Fundo. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. Após a apuração do FUNDEB/RJ no exercício de 2023 a perda do Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 5.614.833.067,04**, conforme tabela abaixo.

Tabela 11 – Resultado do Estado do Rio de Janeiro

| DESCRIÇÃO | 2023 | 2022 | AH% |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------|
| Contribuição do estado | 9.674.016.200,64 | 9.315.274.838,27 | 3,85% |
| Perda do estado / redistribuição | -5.614.833.067,04 | -5.389.050.193,64 | 4,19% |
| PARTICIPAÇÃO | 4.059.183.133,60 | 3.926.224.644,63 | 3,39% |

Fonte: Relatório Gerencial do FUNDEB⁸

⁸Ver: Anexo VII

Ilustra-se na figura nº 6 a série histórica das perdas apuradas no FUNDEB pelo Estado do Rio de Janeiro, no período de 2019 a 2023.

Figura 6 - Perdas apuradas pelo Estado do Rio de Janeiro no FUNDEB de 2019 a 2023



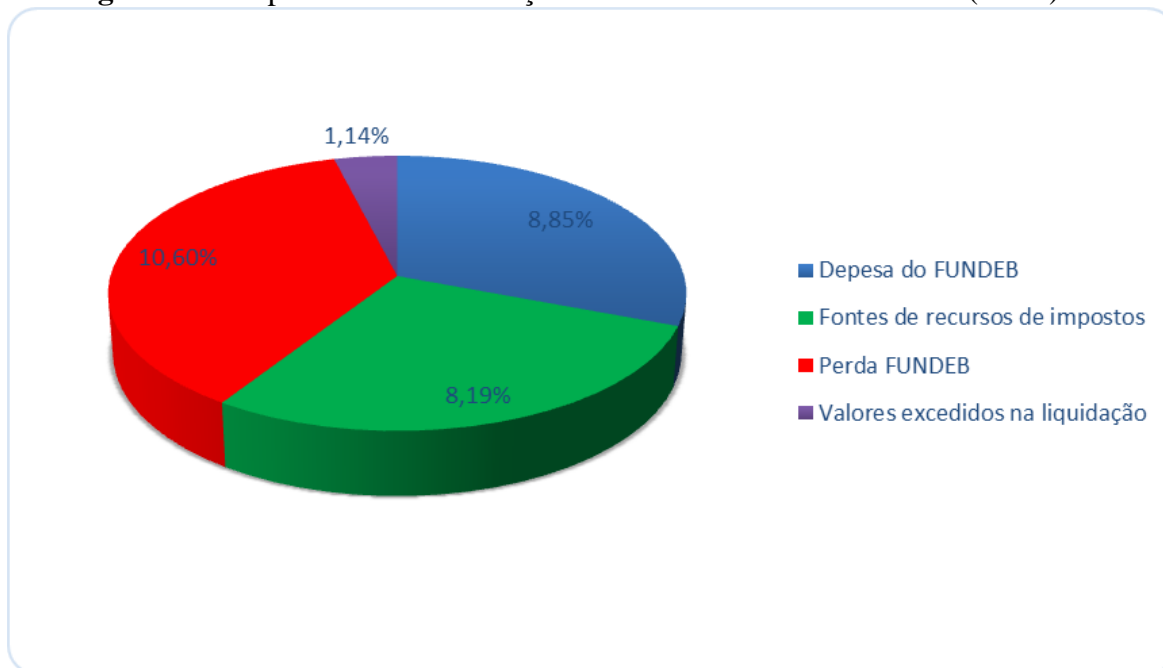
Fonte: Relatório Gerencial do FUNDEB

Tecnicamente está correto considerar a perda⁹ do FUNDEB/RJ no cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, já que tal procedimento está institucionalizado no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional.

⁹Ver: Anexo VII

Na figura abaixo, verifica-se a contribuição do FUNDEB para o cômputo do percentual mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Figura 7 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – 2023



Fonte: Relatório Gerencial da função educação no Siafe-Rio

No exercício de 2023, a perda líquida do FUNDEB representou **10,60%** do total a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Estado do Rio de Janeiro, previsto no art. 212 da CRFB/88.

Com base no Relatório Gerencial do Siafe-Rio¹⁰, o mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pelo Estado do Rio de Janeiro foi de **R\$ 14.010.716.322,87**, que representa 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais.

Considerando a despesa executada e a perda, o FUNDEB contribuiu com **8,85%** para o mínimo a ser aplicado MDE no Estado do Rio de Janeiro.

¹⁰ Ver: Anexo VII



8. CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACCS)

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas Municipal, Estadual e Federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

Entre outras atribuições do conselho do FUNDEB está a de instruir, com parecer, a prestação de contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

De acordo com o inciso II, do Art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Conselho do FUNDEB em âmbito estadual deverá ser composto por 17 (dezesete) membros titulares, sendo:

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;
- c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
- d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;



9. MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DO SIOPE (MAVS)

O Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE (MAVS) é um subsistema do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), desenvolvido com a finalidade de possibilitar o acompanhamento da aplicação dos recursos do FUNDEB e dar conformidade entre as informações prestadas pelos entes federados ao SIOPE e aos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O processo contido no MAVS se inicia com a participação do Secretário de Educação do ente federado ou (do responsável pelo órgão educacional equivalente), que, por sua vez, confirmará todas as informações de receitas e despesas voltadas para a educação básica pública, contidas no Anexo VIII - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE), produzido pelo sistema SIOPE, com base nos dados informados.

Após a validação do Secretário de Educação, caberá ao Presidente do CACS-FUNDEB a validação do relatório.



10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os recursos do FUNDEB destinaram-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. O Fundo foi formado, em 2020, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados do Rio de Janeiro e seus municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 e 212-A da Constituição Federal. Ressalta-se que houve complementação da União assim como o adicional da alíquota do ICMS, conforme previsto §§1º e 2º do art. 3º da Lei nº 14.113/20.

A distribuição foi realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, conforme os valores estipulados nas Portarias Interministeriais nº 7 de 29/12/2022, nº 1 de 20/04/2023, nº 2 de 19/04/2023, nº 3 de 28/08/2023, nº 7 de 29/12/2023.

A Secretaria de Estado de Educação executou os recursos do FUNDEB dentro dos parâmetros exigidos em Lei. Em relação aos artigos 25, § 3º e 26, da Lei 14.113/20, foi alcançado o percentual de **78,26%** referente à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, de **20,04%** referente às demais ações de manutenção e desenvolvimento, também da educação básica pública e de **1,69%** a ser aplicado em 2024 com base no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020.

Quanto à contabilização do FUNDEB, suas receitas e despesas foram previstas no orçamento e a sua execução contabilizada de forma específica. Dada a natureza meramente contábil do FUNDEB, a sua operacionalização foi realizada através de registros analíticos, de forma que possibilitem aos órgãos fiscalizadores e ao Conselho do FUNDEB condições de avaliarem como estão sendo aplicados os recursos.

No ano de 2023, foi possível averiguar um aumento de valores distribuídos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro em comparação ao ano de 2022 na ordem de R\$ 1,952 bilhões, bem como um aumento para o Governo do Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 775 milhões.

Pelo exposto, entende-se que a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, por meio do FUNDEB, representa uma das principais fontes de financiamento do Ensino Público na Unidade Federativa do Rio de Janeiro. A forma de partilha dos recursos assegura a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Assessoria de Contabilidade

todos iguais condições de sustento da educação básica pública, visando contribuir com a melhoria do ensino escolar.

Assinado Digitalmente
Jorge Adalberto Martins José
Assessoria de Contabilidade da Educação

Assinado Digitalmente
Roberta Barreto de Oliveira
Secretária de Estado de Educação



11. ANEXOS

- **ANEXO I** - Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 2024 e Parecer do CACS – FUNDEB;
- **ANEXO II** - Decreto nº 48.793 de 13.11.2023 - encerramento do exercício de 2023;
- **ANEXO III** - Publicação Diário Oficial sobre a composição do FUNDEB;
- **ANEXO IV** - Portarias Interministeriais nº 7 de 29/12/2022, nº 1 de 20/04/2023, nº 2 de 19/04/2023, nº 3 de 28/08/2023, nº 7 de 29/12/2023;
- **ANEXO V** - Demonstrativo da Movimentação Financeira da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VI** - Demonstrativo do Controle Financeiro da Despesa da C/C 58339-1 do Fundo;
- **ANEXO VII** - Demonstrativo da Execução Orçamentária de janeiro a dezembro de 2022; Demonstrativo da Execução Orçamentária do FUNDEB; Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE;
- **ANEXO VIII** – Resumo de Repasses do FUNDEB por imposto e/ou Fundo;
- **ANEXO IX** - Demonstrativo Sintético de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO X** - Demonstrativo Analítico de Repasses aos Municípios;
- **ANEXO XI** - Extratos Bancários das Contas Correntes e Aplicações Financeiras do FUNDEB;
- **ANEXO XII** - Comprovante de Regularidade junto ao CRC/RJ do Responsável pela Contabilidade da SEEDUC;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria Executiva

ATA DE REUNIÃO

Reunião **153^a** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Estado do Rio de Janeiro, realizada em **19 de março de 2024**.

No dia dezanove de março de dois mil e vinte e quatro, conforme convocação datada de doze de março de dois mil e vinte e quatro, em formato virtual, com abertura de sala (virtual) às catorze horas e cinquenta minutos, com previsão de início às quinze horas extraordinariamente, para a **153^a Reunião Ordinária** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do estado do Rio de Janeiro (CACS-FUNDEB/RJ), tendo como pauta inicial encaminhada: I - Palavra do Presidente; II – Análise da Prestação de Contas e votação; III - Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores (151 e 152); IV - Definir sobre convite para UNCME (sugestão da Conselheira Odisséia); V- LOAS – esclarecimentos do Conselheiro Diego Khouri.. A presente reunião teve início às quinze horas e quinze minutos, com a participação dos seguintes conselheiros: **Flávio Lopes de Oliveira (Presidente – Titular/ Pais de alunos)**, **Sidney Campos Neves (Titular/ Pais de alunos da Educação Básica pública)** **Maria da Glória Ferreira dos Santos (Suplente/ Pais de alunos da Educação Básica pública)**, **Elizângela Nascimento de Lima e Silva (Suplente/ Conselho Estadual de Educação)**, **Fátima Bayma de Oliveira (Titular/ Conselho Estadual de Educação)**, **Allan Cristiano dos Santos (Titular / Secretaria de Estado de Fazenda)**, **Anderson Silva Prata (Titular / Organizações da Sociedade Civil)**, **Fábio Joaquim dos Santos (Titular / Organizações da Sociedade Civil)**, **Sueli Polary Stumpf de Araujo (Titular/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME)**, **André Nogueira (Suplente/ Secretaria de Estado de Educação)**, **Diego Khouri Mota (Titular / Secretaria de Estado de Educação)**; **Como convidado o Senhor Alvim Bellis - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC)**. Também participaram as servidoras **Soraya Maria de Oliveira Freitas** designada pela SEEDUC para secretariar este Conselho, **Edmara Fonseca da Silva**, como Assistente, e o servidor **Rafael de Oliveira Carrilho**, da Assessoria de Contabilidade. I - Palavra do Presidente: O Presidente Flávio iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e dos demais presentes; externou sua preocupação com a solicitação da Conselheira Maria da Glória, sobre voltar com as reuniões presenciais, visto a dificuldade de ter quórum para as reuniões da forma como estão ocorrendo, e esclareceu que a Secretaria de Educação ainda está tendo alguns entraves com relação a alocação dos servidores da sede, o que dificulta ter uma sala para o CACS-FUNDEB, neste momento, mas pede ao Senhor Alvim para ver a possibilidade de conseguir junto a SEEDUC. Recordou sobre a apresentação do relatório discutido na 152^a Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 06/03/2024, quando houve discussões em torno da aprovação da análise em termos contábeis, que fizeram a análise, debateram e ponderaram sobre os valores; quando perguntou quanto ao saldo, que foi esclarecido e que constava no próprio relatório; entraram na discussão em torno da partilha de recursos para a FAETEC, mas ficaram duas questões: 1 – referente a listagem que ficou de ser disponibilizada em tempo hábil, inclusive tendo a questão da resposta da CGE e 2- Debate em torno dos valores recebidos pela FAETEC, para que sejam encerradas as discussões sobre a análise das contas de 2023. Lembrou do questionamento feito pela Conselheira Fátima sobre a prestação de contas que envolvia a listagem da UERJ e esclareceu

que a mesma constou da prestação de contas de 2022, conforme entendimentos e esclarecimentos feitos na reunião ordinária do dia 06/02/2024 e que o CACS-FUNDEB seguiria cobrando à UERJ, mas a presente reunião será sobre a análise da prestação de contas referentes a 2023. II – Análise da Prestação de Contas e votação - Passando a palavra ao Senhor Alvim que iniciou cumprimentando a todos e agradecendo a participação, considerou fundamental a atuação do Conselho; declarou que acabara de colocar a listagem no processo SEI, para que os Conselheiros possam analisar, criticar e solicitar mais alguma informação caso precise e que despachou o processo para o protocolo do CACS-FUNDEB. Discorreu ter particularmente tentado manter o diálogo muito saudável, tentando abrir realmente as portas não só da Secretaria de Educação para o Conselho e para as demandas da classe, mas também ter essa porta aberta com o CACS-FUNDEB para discutir alguma coisa que seja necessário, para chegar a algum consenso, mas uma coisa que sempre diz ao Presidente Flávio é que a Secretaria é dividida por competências e que não tem como tomar todas as decisões, que escuta, apresenta argumento e tenta de alguma forma atendê-los. Em relação à questão da FAETEC, que já conversou também com o Presidente Flávio, mas repetiu a explanação que fez na semana passada sobre a primeira Resolução que teve o uso de R\$ 50 milhões de recursos do FUNDEB exclusivamente para pagamento de pessoal da Educação Básica da FAETEC, porque a natureza de despesa da transferência impede que o recurso seja usado para outro fim e a FAETEC não tem nem discricionariedade para por exemplo fazer uma alteração de remanejamento, da forma como a SEEDUC descentraliza a FAETEC tem que usar, se ela não usar precisa devolver. Esclarece que foi o que aconteceu com o saldo remanescente que eles devolveram. Então, o recurso foi descentralizado exclusivamente para o pagamento das folhas de novembro, dezembro e 13º de 2023, foi usado o montante de R\$ 50 milhões de reais, como transferências orçamentárias, não houve nenhuma transferência financeira para FAETEC e isso está abaixo do cálculos anual por aluno, como o Presidente Flávio apresentou, na faixa de R\$ 68 ou R\$ 63 milhões. Comentou que defende, e que até apresentou para o Presidente Flávio, e também gostaria que os Conselheiros levassem em consideração é que os R\$ 34 milhões repassados a título de abono não deveriam, na opinião da Secretaria Educação, entrar na conta de valor por aluno anual escalonado, até porque foi um abono, foi uma situação que no final do ano a Secretaria percebeu que tinha 2 opções: 1- virar como superávit do FUNDEB e usar nas 4 primeiras folhas do ano ou 2- fazer essa distribuição por meio de abono para a classe; foi feita a distribuição por abono, a SEEDUC encaminhou para a Casa Civil e para ALERJ o Projeto de Lei, o Governo encaminhou o Projeto de Lei do Poder Executivo e a SEEDUC fez um espelho ao abono de 2021, incluindo alguns detalhes, colocaram a folha de novembro como base, para poder abarcar a maior quantidade de pessoas. Dentro da ALERJ foram feitas modificações no texto da Lei e obviamente foi incluído o DEGASE e a FAETEC, então, ninguém levou em consideração, nem o Poder Executivo nem o Poder Legislativo principalmente, porque foi quem fez as alterações no texto da Lei, o valor anual por aluno para pagar o abono. Pediu para que os Conselheiros considerassem a partir dos esclarecimentos, que dentro do valor anual por aluno foi usar R\$ 50 milhões e isso está dentro do mínimo estipulado para FAETEC. Conclui dizendo que em 2023 não houve o uso do FUNDEB para Projeto de terceiros, para descentralizações, não houve uso de FUNDEB para compras, não houve o uso de FUNDEB indevido, que está tudo demonstrado nos cálculos. O uso do FUNDEB foi exclusivamente para pessoal da FAETEC inclusive, para a manutenção das escolas e por último um pedacinho que a SEEDUC teve que usar para os terceirizados, que também é pessoal depois dessa consulta informal à Assessoria de Planejamento e Orçamento – ASSPLO. Disse ainda, que foi utilizado bastante recurso do Tesouro Fonte 100 para pagamento de pessoal, então o compromisso de se preservar o FUNDEB para que se possa atingir o maior número de situações em relação a aplicação de piso, sabendo que há muita divergência em relação a qualquer tipo de acréscimo; o FUNDEB está preservado para isso, só que o orçamento infelizmente fica dinâmico e para 2024 a SEEDUC provavelmente vai ter uma frustração de receita nesse ponto, então existem situações que não passam pela SEEDUC. Encerra se colocando a disposição para maiores esclarecimentos aos Conselheiros sobre o controle em relação as contas do FUNDEB de 2023. Rafael Carrilho, Assessor da Contabilidade – SEEDUC, nesta oportunidade, enfatiza a palavra do chefe de gabinete sobre separar quanto a execução da

FAETEC que foi realizada em torno de R\$ 50 milhões referentes ao FUNDEB regular e que deve ser separada da execução do valor de R\$ 34 milhões referente ao abono do FUNDEB, o qual consta regular conforme a legislação do FUNDEB, pelos critérios contábeis e pela norma do FUNDEB, que não vê nenhuma irregularidade quanto a execução do FUNDEB quanto à FAETEC e que foi predominantemente para a execução da folha de pagamento de pessoal no mês de novembro, dezembro e 13º salário, que resultou num montante de R\$ 50 milhões, essa é a explicação por parte da contabilidade e colocou-se a disposição para maiores esclarecimentos de dúvidas dos Conselheiros. A Conselheira Fátima pede ao Senhor Alvim para esclarecer sobre o que ele mencionou em relação a “frustração de expectativa de receita” em relação a 2024. Senhor Alvim esclarece que falou “frustração de receita” porque em relação ao FUNDEB regular não há uma expectativa de alteração significativa, porém em relação ao VAAF o ano passado foi um valor aproximado de R\$ 640 milhões e este ano a previsão é de R\$ 325 milhões, significa que é metade, realmente existe sim, e não só no FUNDEB porque a Secretaria trabalha como um todo o seu orçamento, o FUNDEB fica particularmente muito reservado e praticamente 100% reservado para pessoal e a cota de manutenção regular das escolas, que os Conselheiros podem reparar pelo relatório que assim que vai ser, e em 2025 quando os Conselheiros estiverem analisando o ano de 2024 verão que vai ser assim de novo porque é uma diretriz da gestão da professora Roberta Barreto e realmente há essa expectativa de diminuição, isso é um dado do próprio Ministério, não é um dado da SEEDUC, está disponível na internet e naturalmente quando se passa o VAAF de R\$ 640 para R\$ 325 milhões há uma frustração de receita por parte da Secretaria de Educação, além disso há uma expectativa de frustração de receita em relação à fonte 105 que é o Salário Educação, que impacta as despesas da SEEDUC, e também da Fonte 100, porque ainda estão vivendo um cenário muito conservador na liberação da capacidade de empenho da Secretaria e os depósitos realizados pela Secretaria de Fazenda em relação à Fonte Tesouro, que levam em conta as notas técnicas da Secretaria de Fazenda, que no início do ano são conservadoras, porque ninguém quer liberar orçamento demais para chegar no final a receita não confirmar e não ter como usar o recurso, ter empenhado de uma forma equivocada. Quando falou sobre frustração de receita foi sobre essas questões que se referiu. A Conselheira Fátima pergunta se já se sabe para onde irá os 50% com essa mudança que vai ocorrendo em 2024, conforme foi mencionado, de R\$600 milhões para cerca de R\$ 300 milhões. Senhor Alvim responde que a SEEDUC não tem como saber, mas se trata de uma projeção do Ministério, e sendo uma projeção precisa-se esperar para confirmar. E, assim a SEEDUC começa a planejar os gastos de acordo com o que tem de projeção para evitar qualquer tipo de problema orçamentário no final, porque é realmente muito delicado quando ultrapassa. Isso já aconteceu em outros momentos, não com o FUNDEB, mas declarou ter outras experiências nessa área de orçamento finanças de quando era o superintendente de orçamento, que acontece às vezes de ter uma liberação orçamentária para poder fazer certames licitatórios e poder dar disponibilidade ela é antecipada e se a receita não se confirma aquela liberação orçamentária está irregular. A Conselheira Fátima reforça sobre o saldo remanescente que foi devolvido e o destino da devolução que houve da FAETEC. Senhor Alvim esclarece que a devolução ela é feita orçamentariamente, a partir do momento em que o exercício mudou o orçamento acaba, se o que fica na conta é o recurso financeiro aí se abre um superávit financeiro para que venha a nova dotação orçamentária, esse superávit está em andamento. Considera muito importante contextualizar o que sobra em conta menos a obrigação que tem, dando um exemplo. O Presidente Flávio complementa que no ano passado o estado do Rio de Janeiro recebeu ajuste do VAAF, que na verdade é um valor adicional referente às contas de 2022 , quando foi recalculado o estado recebeu menos em 2022; em 28 de abril o estado recebeu o ajuste que foi na ordem de quase R\$300 milhões de reais que é basicamente essa diferença que o Senhor Alvim comentou. Se o estado tiver que fazer algum ajuste vai receber um valor adicional, caso contrário pode ser que tenha algum desconto, mas esse valor adicional do ano passado foi o ajuste referente ao não recebido em 2022 por causa do recálculo do valor aluno ano, por isso que deu essa diferença de previsão bem grande de 2023 para 2024 no VAAF. Rafael Carrilho aclara sobre o superávit que foi aberto e instruído um processo em fevereiro deste ano, que está em tratativas, em andamento, junto com o pessoal da Secretaria de Fazenda. O montante conforme

foi dito pelo Sr Alvim, não pode ser levado em consideração não somente o extrato mas também em diversos outros fatores e influenciam diretamente no cálculo do superávit. O montante do extrato estava em torno de R\$131/ R\$132 milhões, mas fazendo esse abatimento o superávit efetivamente é disponibilizado e será de R\$ 95 milhões. O Presidente Flávio pede ao Rafael para que informe o valor exato, se ele já tiver. O Senhor Alvim pondera que a mecânica do superávit é a seguinte: “ nós abrimos, submetemos ao controle interno, o controle interno faz análise, e esse processo segue para a Secretaria de Fazenda para uma análise contábil e depois para a Secretaria de Planejamento para validar o cálculo feito pela Secretaria de Fazenda e pela SEEDUC, então não é raro acontecer uma alteração, então assim, por exemplo, eu já vi superávit que a gente abre aqui de 90 ele virá 99 e já vi também superávit de 90 virar 84 assim depende, há uma margem que a Secretaria de Fazenda faz uma análise maior, isso é um pouco mais difícil de acontecer com o FUNDEB, porque o FUNDEB é uma fonte muito específica e ela é bem separada das outras, então é mais difícil de acontecer, mas não levem assim no centavo a informação que o Rafael vai passar como um equívoco, caso o valor do mude por algum motivo”. O Presidente corrobora com a fala do Senhor Alvim, mas aclara que esse valor do superavit deve aparecer no primeiro bimestre, até para de fato saber qual é o superávit e dizer quanto que tem de disponibilidade, quanto que teve de saldo remanescente, visto este saldo de 2023 virar financeiro e é saldo no caixa de 2024. Com a palavra Rafael Carrilho informa o valor de R\$ 95.663.922,74. O Presidente esclarece os procedimentos para votação, sobre a Aprovação das Contas do FUNDEB – 2023; Declara que sugere para Aprovação com ressalva, que a primeira é uma ressalva que ele está mantendo desde 2022 e traz para 2023, que são: 1) O fato do estado do Rio de Janeiro não cumprir o piso e respeitar a estrutura da carreira tendo em vista a metodologia de cálculo do piso salarial nacional do magistério e do piso regional, no caso dos funcionários, no seu entendimento o estado não cumpre o piso, a despeito dele ter usado 98% do recurso do FUNDEB para custear salário, que não deixa de ser uma parte de valorização, no seu entendimento o estado não compreende o princípio da lei que é garantir a valorização, que é respeitar as carreiras dos profissionais do magistério e dos demais profissionais da educação. A segunda é uma Recomendação para Secretaria de Estado de Educação no que se refere à questão da FAETEC - aprovação das contas tendo em vista que dentro do caráter financeiro contábil e atingimento de índice o estado do Rio de Janeiro ele cumpriu os requisitos. Cabe, ainda, a crítica no que se refere a algumas dificuldades de comunicação quanto a liberação das informações mesmo, mas elas chegaram, e também fazer a crítica quanto ao fato do CACS-FUNDEB ter enfrentado muita dificuldade para receber estruturação no Conselho. A Conselheira Fátima comentou sobre a sua assiduidade e a insistência no pedido das listagens, por mais de um ano, que somente foi entregue agora, mas não foi recebida, que esta votação deveria ter sido na última reunião e ainda não havia sido encaminhada, não houve quórum, que não se sente em condições de votar e de aprovar, mais uma vez reforçou que vem trabalhando de forma altamente técnica e não tem nada a ver com os Secretários de Educação que tem muito respeito por eles. O Presidente abre a fala para os Conselheiros se manifestarem. Ouvidas as manifestações dos Conselheiros, pautados nas normas legais, de gestão orçamentária/financeira e demais justificativas e entendimentos o Presidente Flávio retoma a pauta após a análise para votação: **1) Favoráveis pela Aprovação das Contas:** Allan Cristiano dos Santos (Titular / Secretaria de Estado de Fazenda), Anderson Silva Prata (Titular /Organizações da Sociedade Civil), Sueli Polary Stumpf de Araujo (Titular/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME), André Nogueira (Suplente/ Secretaria de Estado de Educação), Diego Khouri Mota (Titular / Secretaria de Estado de Educação) fez sua justificativa pautado na legislação vigente – **2) Contrários à Aprovação das Contas:** Fátima Bayma de Oliveira (Titular/ Conselho Estadual de Educação) justificou a falta de informação/dados em tempo hábil para análise técnica, e, Sidney Campos Neves(Titular/ Pais de alunos da Educação Básica pública)- Reprova por não se sentir contemplado pela falta da lista. **3) Abstenção à Aprovação das Contas:** Flávio Lopes de Oliveira (Presidente – Titular/ Pais de alunos); **Em ato contínuo deu encaminhamento para votação em torno da Ressalva ou Recomendação à Secretaria de Estado de Educação sobre a prestação de contas, sobre o Não cumprimento do Piso Salarial Nacional do Magistério, as dificuldades de recebimento das informações solicitadas e não apresentação prévia de projetos e descentralizações. 1)**

Favoráveis pela Ressalva : Flávio Lopes de Oliveira (Presidente – Titular/ Pais de alunos); Anderson Silva Prata (Titular /Organizações da Sociedade Civil); **2) Favoráveis pela Recomendações** : Allan Cristiano dos Santos (Titular / Secretaria de Estado de Fazenda), Sueli Polary Stumpf de Araujo (Titular/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME), André Nogueira (Suplente/ Secretaria de Estado de Educação), Diego Khouri Mota (Titular / Secretaria de Estado de Educação) fez sua justificativa pautado na legislação vigente –Fátima Bayma de Oliveira (Titular/ Conselho Estadual de Educação), Sidney Campos Neves(Titular/ Pais de alunos da Educação Básica pública). **3) Abstenção**: não houve; Após definição da votação o Presidente retomou as questões sobre a partilha dos recursos da SEEDUC com a FAETEC apresentando outra recomendação, principalmente no que se refere a partilha de recursos com a FAETEC, mas já está consagrado que a FAETEC vai ter direito a receber recursos provenientes da partilha do valor aluno/ano proporcional e que vai ser uma tarefa da Secretaria e deste Conselho na construção da proposta orçamentária, que 2024 já tem, mas a Secretaria vai ter que dar um jeito de organizar isso para 2024, já definir dentro do cálculo da proporção de número de alunos, fazer destinação de recursos para FAETEC, para distribuir os valores de recursos somente na proporção do número de matrículas daquela instituição que tem direito a receber recursos provenientes do FUNDEB. Reforçou a sua recomendação e aprovação deste Colegiado, que a distribuição de valores para a FAETEC, isso a despeito do que foi feito, desconsiderando o que está sendo colocado agora, a distribuição de valores para FAETEC seja somente na proporção do número de alunos para o ano de 2024 e assim o seguinte, para ser apresentado para Secretaria de Educação e outros órgãos. Abrindo a palavra para os demais Conselheiros foi entendido que o tema deverá ser debatido um pouco mais para melhor entendimento da legislação vigente, especialmente sobre repasse orçamentário para outro órgão, antes de ser encaminhado como recomendação, devendo ser tema de pauta. O Presidente declara estar ciente e argumenta apresentando o Art 7, da Lei nº 14.113. Os Conselheiros declaram, ainda, terem dúvidas sobre os critérios visto constarem também no parágrafo do Art 7 “... consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia da qualidade bem como o disposto no art. 10 desta Lei”, além de outros artigos da própria Lei, podendo dar margem para outras interpretações, não tão mensuráveis como gostariam que fossem, como o que pode ser considerado “insumos necessários...”; considerando ser possível outras interpretações, visto que em alguns momentos a Lei se contradiz, além da fundamentação em outras normas legais, citando a LDB e a Constituição Federal, considerando-se inclusive sobre o padrão mínimo de qualidade. O Presidente esclareceu que a questão central é a Educação Técnica e Tecnológica não estão no regime prioritário, não são prioritários na Educação Básica que é a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Declara, ainda, que o Conselheiro Diego está colocando a preocupação de não definir a recomendação hoje mas se aprofundar o debate, no entanto o Presidente se prende estritamente o artigo 7 e não a interpretação final do artigo, mas sim ao fato de distribuição, que inclusive é importante entender que o fator de ponderação é um fator de garantia de equilíbrio, porque se passarmos para FAETEC recursos além do previsto para ponderação, estamos desrespeitando a Lei por causa do princípio de equilíbrio, porque cada matrícula tem o mesmo valor. Isso que a Lei define e defende, essa é a primazia da Lei, cada matrícula tem seu valor e se vai repassar para FAETEC para além do valor definido na lógica de ponderação, no cálculo da ponderação, estamos desequilibrando, inclusive, nesse sentido, ele de certa forma teria que ser contra, porque a FAETEC teria recebido um valor a mais do que necessariamente a própria SEEDUC. Esclarece ao Conselheiro Diego que essa ponderação depende, porque ele está trabalhando com a linha de ponderação, na linha da redistribuição do imposto, que esse é o princípio fundamental do FUNDEB, é o recurso e para onde tem a matrícula ponderada e daí definir o valor. Fazendo isso o Estado estaria aberto para passar mais recursos para o município do que o definido pela ponderação. O Conselheiro Diego considerou importante ser um assunto de pauta para uma outra reunião. O Senhor Alvim disse estar achando bastante interessante e enriquecedor o debate dos Conselheiros, visto que a Secretaria de Educação também precisa desse *feedback*, visto que sempre se interpreta como mínimo o valor a ser investido, e não é tão simples assim. Aproveita a oportunidade para consignar que existe um Inquérito Civil e está sendo conduzido pelo Promotor Rogério Pacheco,

em que ele inclusive deu o último encaminhamento com a obrigação da Secretaria de Educação criar uma minuta de Resolução para institucionalizar os repasses anuais da FAETEC; se a FAETEC precisar do orçamento ela pede, concordando que deve ser observada inicialmente o valor mínimo da Portaria com a explicação, se for o caso do valor ser maior precisa ter uma justificativa plausível para que a SEEDUC evite qualquer tipo de surpresa. Com isso concorda que o orçamento do FUNDEB é subsidiário em relação a FAETEC, que por conta do desequilíbrio que existe entre o orçamento do Tesouro disponibilizado para a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o orçamento de Tesouro disponibilizado para Secretaria de Educação. Prosseguiu falando tecnicamente não institucionalmente que quando descentralizam os recursos para FAETEC causa um certo desequilíbrio em relação ao orçamento da Secretaria de Educação para pagamento de pessoal, isso é um fato, o Conselho precisa estar atento também a esse inquérito porque é um Inquérito Civil comandado pelo Promotor Rogério Pacheco que é quem faz esse controle social, Ministério Público e toda a questão da Educação, atentar que a função Educação não é uma exclusividade da Secretaria de Educação mas sim compartilhada com a Secretaria de Ciência e Tecnologia que é quem atinge o índice junto com a SEEDUC, apesar do FUNDEB estar concentrado na Secretaria de Educação; esclareceu que fez essas colocações porque existem alguns encaminhamentos que podem gerar um engessamento do que pode ser feito ou não em determinada situação, então é importante entender por exemplo que a utilização do recurso do FUNDEB para a FAETEC, por exemplo, ela pode gerar uma compensação para o Estado em fonte Tesouro a compensação para Secretaria de Educação, então depende muito do momento da Secretaria, das despesas assumidas e que não está falando em desprestígio ao pagamento de pessoal, pelo contrário, está falando em condições mínimas que precisam ser garantidas aos alunos e aos professores, que não pode ter problemas de infraestrutura, problemas de merenda; então, em determinados momentos essa gestão orçamentária pode ultrapassar a utilização do FUNDEB ou utilização do recurso do Tesouro, podendo precisar da discricionariedade da capacidade do agente público de tomar a decisão. Encerrou considerando importante toda discussão porque irá ajudar à Secretaria de Educação que será auxiliada por esse Conselho, inclusive que o CACS-FUNDEB alinhe com o Promotor Rogério Pacheco os entendimentos deste Colegiado em razão desse Inquérito Civil. O Presidente agradeceu a participação do Senhor Alvim e solicitou que o Chefe de Gabinete da SEEDUC faça a intermediação dessa conversa com o Promotor Rogério Pacheco, assim como irá encaminhar um ofício ao Promotor solicitando uma reunião para debater este ponto, podendo trazer as considerações do Promotor para Reunião deste Colegiado. Deu prosseguimento ao item III - Leitura e Aprovação das Atas das reuniões anteriores (151 e 152) - Aprovada pela maioria, com abstenção do Conselheiro Diego Khouri referente a ata nº 152, por não ter concluído a leitura da mesma, e solicitando a correção da sigla ASSPLO, na ata nº 152. Os itens IV e V da pauta serão apreciados na próxima reunião ordinária. O Presidente informa que além do ofício que encaminhrá ao Promotor Rogério Pacheco, também enviará um Ofício solicitando informações sobre os Estudantes da Educação Básica, visto as ausências constantes desses Conselheiros Representantes. Nada mais foi tratado. Esta de ata foi devidamente registrada por mim, Soraya Maria de Oliveira Freitas, Secretária Geral do CACS-FUNDEB/RJ, e aprovada pelo Colegiado que vai assinada por mim e pelo Presidente. Rio de Janeiro, 19 de março de 2024.

Flavio Lopes de Oliveira
Presidente

Soraya Maria de Oliveira Freitas
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Maria de Oliveira Freitas, Professora Inspetora Escolar**, em 21/03/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Lopes de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70824707** e o código CRC **C05C7618**.

Referência: Processo nº SEI-030029/003145/2022

SEI nº 70824707